



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI Nº 4331, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R\$ 37.863,07 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e sete centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 37.863,07

02 - Executivo Municipal
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.245.0006.2076 - Fortalecer a Proteção Social Especial
3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 3.879,86
F.R. 661
2 - Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Executivo Municipal
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2377 - Fortalecer o Acolhimento à Criança e Adolescente
3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 11.726,71
F.R. 501
2 - Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Executivo Municipal
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2377 - Fortalecer o Acolhimento à Criança e Adolescente
3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 22.256,50
F.R. 661
2 - Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R. 2.661 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, F.R. 2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R\$ 37.863,07

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.2076	3.3.90.30	2.661	R\$ 3.879,86
0006.2377	3.3.90.30	2.501	R\$ 11.726,71
0006.2377	3.3.90.30	2.661	R\$ 22.256,50

Superavit Financeiro:

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 31/12/2025	RESTO A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.661	R\$ 8.853,77	R\$ 4.973,91	R\$ 3.879,86
2.501	R\$ 11.726,71	R\$ 0,00	R\$ 11.726,71
2.661	R\$ 22.256,50	R\$ 0,00	R\$ 22.256,50

Jaru/RO, 27 de fevereiro de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, Prefeito do Município de Jaru, em 02/03/2026 às 14:47, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3806204** e o código verificador **A5E4A4CD**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 54	02/03/2026	3807777

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **02/03/2026**, edição **1042 SUPL**, página **32** e código verificador **33138**.

Referência: [Processo nº 19-3461/2026](#).

Docto ID: 3806204 v1